

Obrigações acessórias

Quem não é do ramo não imagina que essa “sopa de letrinhas” no quadro ao lado representa um dos maiores pesadelos dos contribuintes brasileiros.

Trata-se das obrigações acessórias que os contribuintes e responsáveis pela apuração e recolhimento dos tributos federais e estaduais são obrigados a enviar à Receita Federal e à Secretaria Estadual com periodicidades diversas.

Por que são exigidas tantas informações pelos órgãos? É que a Receita Federal e a Estadual, por meio dessas informações, conseguem cruzar os dados para verificar se os contribuintes estão pagando corretamente ou sonegando tributos. É a chamada Fiscalização Eletrônica, que está se apresentando como um instrumento cada vez mais eficiente no combate à sonegação fiscal.

Tendo em vista a complexidade do sistema tributário, a prestação dessas informações também se apresenta de maneira extremamente complexa, exigindo dos responsáveis pelo preenchimento das declarações o conhecimento da legislação tributária e a leitura minuciosa dos “Manuais de Preenchimento” das referidas obrigações acessórias. Os citados manuais, inseridos nos programas disponibilizados pelas Secretarias, respectivamente Federal ou Estadual, se forem impressos, precisarão de centenas de folhas de papel. Para se ter uma idéia, somente o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), disponibilizado em agosto/2006, tem um manual de 190 páginas. E esse não é o maior: o manual de normas da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) 2006 tem em torno de 400 páginas.

O Fisco é o maior interessado na abertura e no desenvolvimento das empresas, pois cada emissão de nota fiscal representa mais tributos, o que, conseqüentemente, exigirá o cumprimento da obrigação principal — pagamento dos tributos — e das obrigações acessórias — que são o envio de informações.

O contribuinte já tem de arcar com uma carga tributária altíssima e ainda fornecer, nos “formatos” previamente estabelecidos pelo Fisco, informações detalhadas nas diversas declarações compostas de infindáveis fichas e linhas, sob pena de pagar eleva-

(continua)

Obrigações Acessórias das Pessoas Jurídicas no Âmbito Federal

CPMF – Declarações da Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira

Dacon – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais

DCide – Declaração Cide-Combustíveis

DCP – Demonstrativo do Crédito Presumido

DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

Decred – Declaração de Operações com Cartões de Crédito

DIF – Bebidas * obrigatória para as pessoas jurídicas envasadoras de bebidas

DIF – Cigarros – Declaração Especial de Informações Fiscais Relativas à Tributação de Cigarros *** Obrigatória a apresentada pelas pessoas jurídicas fabricantes de cigarros

DIF – Papel Imune *** Apenas para fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas, editoras e as gráficas

Dimob – Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias

Dipi – Declaração do Imposto sobre Produtos Industrializados - Bebidas

DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (inclusive Imunes e Isentas)

Dirf – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte

DITR – Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Tudo interligado em tempo real.

MANUAL DE Procedimentos CENOFISCO

O Cenofisco traz para você o Manual de Procedimento Cenofisco, que reúne a legislação federal, estadual e municipal, apresentada de forma simples e didática. Produzido por especialistas no assunto, contempla seus leitores com artigos e comentários que orientam e esclarecem

diversos temas. Além disso, dispõe do Cenofisco BD *On-Line*, que é uma solução integrada ao manual impresso, no qual você poderá encontrar a íntegra dos atos legais relacionados ao assunto de seu interesse, bastando dar um simples clique.



- Trabalho e Previdência
- IR, PIS, Cofins, CSLL
- Contabilidade e Assuntos Diversos
- ICMS, IPI, ISS e Outros
- Obrigações Fiscais e Tabelas Práticas

Consultoria especializada*

Com experiência, agilidade e segurança, uma equipe especializada em atendimento empresarial fornece toda a assistência necessária aos assinantes dos manuais para a solução de dúvidas e problemas relacionados à sua área de atuação.



FAÇA JÁ SUA ASSINATURA

Rio de Janeiro-RJ
Tel.: 21 **2132 1314**
Fax: 21 **2132 1300**

Outras Regiões
4003 5151
Se a sua região ainda não é atendida pelo serviço 4000, disque 0xx11 4003 5151

E-mail cenofisco.rj@cenofisco.com.br
Site www.cenofisco.com.br

(continuação)

díssimas multas, caso entregue com atraso ou incorra em erro no preenchimento.

É a tecnologia utilizada pelas Receitas Federal e Estadual, às custas do trabalho gratuito dos profissionais responsáveis pelas empresas, muitas vezes os seus contadores, que são obrigados a entregar da forma convencionada por “eles” as informações em prazos curtíssimos para que “eles” possam verificar quem está pagando certo.

É claro que o poder de fiscalizar é do Estado, mas estamos vendo uma inversão de valores, pois se está impingindo ao contribuinte o dever de organizar os dados dentro dos sistemas eletrônicos do órgão, para que internamente este possa fiscalizar.

É nesse contexto que o “Custo Brasil” cada vez aumenta mais, pois não basta o contribuinte pagar os tributos corretamente e no prazo: ele tem de preencher uma enxurrada de documentos, formulários e relatórios para provar que está adimplente.

Nossos Entes Tributantes deveriam repensar essa política arrecadatória e diminuir pelo menos a burocracia tributária para dar mais fôlego aos empreendedores. Caso contrário, poderão acabar matando a galinha dos ovos de ouro.

Terezinha Massambani Consultora Tributária do CENOFISCO

Obrigações acessórias dos contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

GIA-ICMS = declaração mensal cujas informações devem refletir os lançamentos efetuados no Livro Fiscal Registro de Apuração do ICMS

GIA-ST = (Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária) é a declaração que contém as informações referentes às operações interestaduais sujeitas à substituição tributária

SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, consiste num conjunto de procedimentos administrativos e de sistemas computacionais de apoio que está sendo adotado simultaneamente pelas Administrações Tributárias

DECLAN-IPM é um documento destinado a apurar o Valor Adicionado a ser utilizado no cálculo dos Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS

DMC-PRV é uma declaração mensal que contém informações do posto revendedor varejista de combustíveis

LEMBRETE:

Penalidades

A não-apresentação ou apresentação da DIPJ após o prazo fixado, ou a sua apresentação com incorreções ou omissões, sujeita o contribuinte às seguintes multas:

I - de 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do imposto de renda da pessoa jurídica informado na DIPJ, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%, observadas as reduções;

II - de R\$ 20,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

Multa mínima

de R\$ 500,00.

Redução das multas

Observada a multa mínima, as multas serão reduzidas:

I - à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II - a 75%, se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

Fonte: Instrução Normativa da SRF nº 696 de 14 de dezembro de 2006.

Dicas de Qualidade & Gestão

Sensibilização para a qualidade

Fazer um produto ou oferecer um serviço com qualidade significa superar as expectativas do cliente, oferecer-lhe bom atendimento, cumprir prazos, trabalhar com segurança e colaboradores satisfeitos. Nasce assim o desafio. Melhorar todos os dias, isto é CTC (Comprometimento Total com o Cliente).

Motivação para a qualidade: Ferramenta que transforma o “não é fácil no eu consigo” (Edgar Schütz)

Do livro: “Qualidade Necessária para Empresas de Serviços Contábeis”

Autor: Geraldo Luiz Kalkmann

www.diretivaconsultoria.com.br

